

AT-2000 MUNICIPAL  
DA PREFEITURA  
FM 21 03 19  
mg  
Responsável



Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1846, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, para as áreas administrativas, de apoio operacional, de ensino e técnica. Edital nº 002/2019.

**O Prefeito de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão Especial constituída, realizará o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, edital nº 002/2019, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares, nos termos da Constituição Federal, Lei 241/1990, Lei Complementar 001/2011 e Lei Complementar 002/2011, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial, instituída através de Portaria Específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de Títulos e tempo de serviço, cujos pesos serão definidos no Edital.

**Art. 3º.** Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão a formação de cadastro de reserva, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: As contratações efetuadas nos termos desta Lei não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 4º.** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**Art. 5º.** Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site [www.riobanal.es.gov.br](http://www.riobanal.es.gov.br) e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.




**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 6º.** Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e um (21) dias no mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração